



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91**, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233, Centro, Palmeirina/PE, CEP 55.310-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Esportes, **o Srº. ANDERSON VIANA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 014.619.884-03, RG nº 7.986.668 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATHEUS FÉLIX DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 63.335.536/0001-88**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 008 – Urbano – São Brás/AL – CEP: 57.380-000, neste ato representada por seu representante legal o **Srº. Matheus Félix da Silva**, brasileiro, cantor, solteiro, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº 008 – Urbano – São Brás/AL – CEP: 57.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta da Banda Matheus Félix, para realização de apresentação artística musical ao vivo, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2026, durante a Tradicional Festividade de São Sebastião 2026, em praça pública do Povoado Baixa Grande, Município de Palmeirina/PE, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do DFD, ETP, Termo de Referência e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato será mediante prestação de serviço único, indivisível e personalíssimo, não sendo admitido parcelamento, em razão da natureza artística do objeto.

2.2. A apresentação artística será realizada no dia 24 de janeiro de 2026, em horário previamente ajustado, em praça pública do Povoado Baixa Grande, no Município de Palmeirina/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão da apresentação artística, mediante verificação da execução satisfatória do serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

3.3. Na hipótese de rejeição, aplicar-se-ão as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR

4.1. O quantitativo contratado corresponde a 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo.





4.2. O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 01 (um) dia antes da apresentação;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento.

5.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após apresentação da respectiva nota fiscal.

5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13 Cultura

13.392 Difusão cultural

13.392.1301 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

13.392.1301.2037 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação por se tratar de evento único.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, considerando a natureza e a duração do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- II – Garantir as condições necessárias à execução do objeto;
- III – Fiscalizar a execução contratual.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o objeto conforme especificações e proposta apresentada;
- II – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- III – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – Não subcontratar o objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026, ao DFD, ao ETP, ao Termo de Referência e à proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Palmeirina/PE, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA
ANDERSON VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

MATHEUS FÉLIX DA SILVA LTDA
CNPJ nº 63.335.536/0001-88
CONTRATADA

